

Nota Informativa

N.º 19/2025

Concurso Interno e Concurso Externo de pessoal docente dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança

CANDIDATURA 2025/2026

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, e dos avisos de abertura, dá-se início ao concurso interno e concurso externo para preenchimento das vagas existentes nos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da música e da dança.

1. Prazo

A candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet, entre o **dia 18 de julho e as 18 horas de Portugal continental do dia 22 de julho de 2025**.

2. Vagas

As vagas disponíveis para candidatura são as publicadas na Portaria n.º 264-A/2025/1, de 9 de julho.

3. Opositores ao concurso

[Concurso Interno](#)

Os docentes de carreira são opositores ao concurso interno para efeitos de transferência de quadro e ou de grupo de recrutamento.

[Concurso Externo](#)

1.ª prioridade - São opositores em 1.ª prioridade os candidatos que, à data de abertura dos respetivos concursos:

- Possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- Cumpram os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD;
- Cumpram o disposto nos n.ºs 2, 10 e 11 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, nomeadamente:

1- A sucessão de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, celebrados com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, na sequência de colocação obtida em horário anual e completo, no mesmo ou em diferente grupo, subgrupo ou disciplina de formação artística, considerando-se “horário anual” aquele

cuja colocação ocorre até ao último dia do prazo limite para o início do ano letivo (de acordo com o calendário escolar) e que vigora até ao final do ano escolar;

2- Docentes que cumpram as condições previstas nos n.ºs 11 e 13 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, e que determinam a abertura de vaga no quadro do estabelecimento público de ensino artístico especializado em que o docente se encontra a lecionar a 31 de dezembro do ano anterior ao da abertura do concurso, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Possuir, pelo menos, 1095 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso;
- b) Ter celebrado contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com estabelecimento de ensino artístico especializado da rede do Ministério da Educação nos dois anos escolares anteriores, com qualificação profissional, dos quais resulte uma das seguintes situações:
 - i) Ter prestado, pelo menos, 180 dias de tempo de serviço em cada um desses anos;
 - ii) Ter prestado, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço no total desses dois anos, com pelo menos 120 dias em cada um.

Para efeitos do disposto na alínea a), é considerado o tempo de serviço prestado em:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico;
- f) Estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo com contrato de associação.

2.ª prioridade - São opositores em 2.ª prioridade ao concurso externo os candidatos que:

- Possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- Cumpram os requisitos previstos do artigo 22.º do ECD;
- Possuam, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares, prestado nos seguintes estabelecimentos:
 - a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
 - b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
 - c) Estabelecimentos do ensino superior público;
 - d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
 - e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

3.^a prioridade - São opositores em 3.^a prioridade ao concurso externo os candidatos que:

- Possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- Cumpram os requisitos do artigo 22.º do ECD.

4. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) O perfil de competências: 40 %;
- b) A experiência profissional: 30 %;
- c) A formação profissional: 30 %

A classificação final, obtida na escala de 0 a 100 pontos, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

A candidatura pode ser ponderada através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri e obedecendo ao disposto no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro.

Deverá consultar o(s) aviso(s) de abertura do(s) respetivo(s) estabelecimentos de ensino artístico antes de submeter a candidatura.

18 de julho de 2025,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião